

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 50/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019**

MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL**

TIPO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC), representado neste ato por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal n. 10.520/02, da Lei Complementar n. 123/06, Decreto n. 3555/00, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei Federal n. 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Os documentos para credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos pelo pregoeiro no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura de Água Doce, na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce (SC), **até o horário estipulado para o início da sessão pública de processamento do pregão.**

Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

A sessão de processamento do pregão será realizada no endereço acima mencionado, iniciando-se no dia **13 de maio de 2019, às 08h00** e será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

## **1. DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

### **1.1. DO OBJETO**

1.1.1 Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de infraestrutura (tendas, gerador, fornecimento de *internet* para expositores e equipamentos de sonorização e iluminação), compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, por ocasião da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**, a qual acontecerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019, no Município de Água Doce, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.

### **1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1. Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce - SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
- 1.2.2. O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão atender as seguintes exigências;
  - a. Instalar os equipamentos licitados, bem como, desmontar e remover o mesmo **após a realização do evento**;
  - b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
  - c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
  - d. **Os itens constantes no Anexo 01 deverão estar montados e em perfeito funcionamento até às 12 horas do dia 17/05/2019 (sexta-feira), com exceção das tendas que devem estar instaladas até às 12 horas no dia 16/05/19 - quinta-feira, e, deverão permanecer no Parque de Exposições até o final do evento.**
- 1.2.3. Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados,

sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

- 1.2.4. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.
- 1.2.5. Caberá exclusivamente à proponente vencedora, o pagamento das despesas de alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos colaboradores que estarão à serviço da empresa antes, durante e após o evento.
- 1.2.6. Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.7. Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.8. Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

## **2. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital;
- 2.2. Não poderá participar empresa concordatária ou que estiver sob regime de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 2.3. Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas por Ato do Poder Público Municipal, ou que estejam temporariamente impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Água Doce ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (incisos III e IV do art. 87 da Lei n. 8.666/93);
- 2.4. Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação, servidor, agente político ou responsável pela licitação, na forma do art. 9º, III, da Lei 8.666/93.
- 2.5. A participação nesta licitação significará a aceitação plena e irrestrita dos termos do presente Edital e das disposições das leis especiais, quando for o caso.

### **2.6. Da participação das microempresas e empresas de pequeno porte**

- 2.6.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **quiserem** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.6.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, deverá ser comprovada, mediante apresentação da seguinte documentação:
  - a. Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa. As sociedades simples, que não registram seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento nas hipóteses do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006. A Certidão deve estar **atualizada**, ou seja, emitida a menos de **120 (cento e vinte) dias** da data marcada para a abertura da presente Licitação.
  - b. Declaração de enquadramento em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, afirmando ainda que não se enquadram em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, conforme o modelo do **Anexo III**, do presente Edital.
- 2.6.3. Os documentos para fins de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverão ser apresentados **fora dos envelopes**, no ato de **credenciamento** das empresas participantes.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão.
- 3.2. A empresa participante deste processo que enviar representante legal deverá, até o horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, apresentando os seguintes documentos, **cópia autenticada ou cópia e respectivo original (em mãos) para autenticação**:
- a) Caso o representante seja **sócio, proprietário ou dirigente** da empresa proponente deverá apresentar:
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou do contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade;
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - b) Caso o representante seja **preposto** da empresa proponente, deverá apresentar:
    - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade;
    - ✓ Cópia do ato constitutivo ou contrato social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações);
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
  - c) Caso a empresa tenha o **Certificado de Registro Cadastral – CRC da Prefeitura de Água Doce** e desde que o mesmo esteja dentro do prazo de validade:
    - ✓ Cópia do Certificado de Registro Cadastral – CRC;
    - ✓ Instrumento procuratório ou Carta de Credenciamento, de acordo com o **Anexo III** deste Edital, caso o representante seja preposto da empresa;
    - ✓ Cópia da cédula de identidade, do representante da empresa;
    - ✓ Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- 3.3. A empresa que não se fizer representar deverá encaminhar, juntamente com os envelopes da proposta e da documentação, cópia do ato constitutivo ou do contrato social, bem como, declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme o modelo do **Anexo IV**. Tais documentos deverão ser encaminhados **fora dos envelopes** da Proposta e da Documentação, sob pena de impedimento em participar do certame.
- 3.3.1. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.
- 3.3.2. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedida de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.
- 3.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante.
- 3.5. Os documentos de credenciamento, os quais farão parte do presente processo de licitação, deverão ser entregues **separadamente** dos envelopes da Proposta e da Documentação.
- 3.6. Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado para o início da sessão de processamento do pregão.

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 4.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **anexo IV, fora dos envelopes n. 01 e 02**.
- 4.2. Caso o referido documento não seja apresentado na forma estabelecida acima, o Pregoeiro poderá suprir tal formalidade através de declaração a ser firmada pelo representante legal do participante durante a sessão, desde que o mesmo tenha poderes para firmá-la.
- 4.3. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes lacrados e rubricados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE 01 – PROPOSTA  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 50/2019 – EDITAL PP N. 37/2019  
EMPRESA PROPONENTE:

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE  
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 50/2019 – EDITAL PP N. 37/2019  
EMPRESA PROPONENTE:

## **5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 “DA PROPOSTA”**

- 5.1. O Envelope n. 01 “Da Proposta” deverá conter os seguintes elementos:
  - 5.1.1. **Carta proposta**, na forma impressa, de acordo com o modelo do **Anexo I**, contendo preço total dos serviços ofertados, algarismado e por extenso, em reais, considerando-se 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
    - 5.1.1.1. Especificações pertinentes ao objeto desta licitação;
    - 5.1.1.2. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
    - 5.1.1.3. Assinatura do representante legal da proponente, identificando-o (nome, nº identidade/CPF);
  - 5.2. O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar o valor máximo descrito no Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
  - 5.3. Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
  - 5.4. A empresa vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
  - 5.5. A proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
  - 5.6. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
  - 5.7. O Pregoeiro considerará como formais erros que não impliquem em nulidade do procedimento.
  - 5.8. Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei n. 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
  - 5.9. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
  - 5.10. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

- 6.1. Para a habilitação no presente processo os interessados deverão apresentar no Envelope 02 - Documentos de Habilitação, os documentos a seguir relacionados:
  - 6.1.1. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (consolidado ou original acompanhado por todas as alterações), em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
    - 6.1.1.1. O representante da empresa que apresentar o documento citado acima, no ato de credenciamento, conforme o disposto no subitem 3.2 do presente Edital fica dispensado de apresentá-lo dentro do envelope dos documentos de habilitação.
  - 6.1.2. Cópia do Cartão de Inscrição no CNPJ, atualizado;
  - 6.1.3. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/91.
  - 6.1.4. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa;
  - 6.1.5. Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa;

- 6.1.6. Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, com data de expedição de até 60 (sessenta) dias; *(para certidões emitidas após 01/04/2019 é necessário apresentar juntamente a Certidão de Registros Cadastrados no sistema eproc).*
- 6.1.8. Declaração expressa pela proponente atestando que a mesma goza de boa situação financeira, dispondo dos índices de liquidez geral - ILG, de solvência geral - ISG e de liquidez corrente - ILC, iguais ou acima de 1, conforme Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. Na referida declaração deve constar a assinatura do administrador e do contador da empresa com a devida identificação.
  - 6.1.8.1. No caso de comarca com mais de um Cartório Distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores;
- 6.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943 (art. 29, V, da Lei 8.666/93 alterada);
- 6.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- 6.1.11. Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública ou quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- 6.1.12. Declaração de que a empresa conhece na íntegra o Edital e se submete às condições nele estabelecidas.
- 6.1.13. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitida pelo Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA. (Ou no Estado em que for sediada a empresa proponente) que comprove atividade relacionada com o objeto. *(não aplicável ao lote 3)*
- 6.1.14. Atestado ou Certidão de Acervo Técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, conforme modelo padrão do órgão, que comprove ter realizado serviços similares a que se propõe, com características similares aos do objeto do Edital. *(não aplicável ao lote 3)*
- 6.1.15. Prova de licença SCM própria emitida pela Anatel. *(somente para o lote 3)*
- 6.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, fotocópia autenticada em Cartório, ou ainda, fotocópia acompanhada do original, que poderá ser conferida e autenticada por servidor municipal, devendo neste caso, ser apresentada preferencialmente até três dias corridos antes do prazo de entrega da documentação e proposta, em dias úteis de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, junto ao Setor de Compras e Licitações.
- 6.3. A Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela *internet*.
- 6.4. No caso de apresentação de certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.
- 6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.18.7 e seguintes do presente Edital.

## **7. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- 7.1. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.
  - 7.1.1. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 7.2. Após o credenciamento, será aberta a sessão de processamento do pregão, momento em que os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** do Edital.

- 7.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.3.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem quaisquer das exigências deste Edital ou que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação, e ainda, àquelas que consignarem vantagens não previstas ou baseadas em oferta das demais licitantes.
- 7.3.2. Não será motivo de desclassificação, simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração.
- 7.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 7.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 7.11.1. Quando houver mais de um item a ser licitado, o envelope dos documentos de habilitação será aberto após o final da etapa de lances de todos os itens.
- 7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.
- 7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 7.14. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.15. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.
- 7.16. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.
- 7.17. Para o bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises

indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

#### **7.18. Da preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte**

- 7.18.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.18.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
  - a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
  - b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” do subitem 7.18.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
  - c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.18.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.18.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “a” do subitem 7.18.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.18.5. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.18.6. O disposto no subitem 7.18.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso o desempate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado mediante sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.
- 7.18.7. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o art. 43 da Lei Complementar n. 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
  - 7.18.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
  - 7.18.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.18.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.18.8. A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, de acordo com o disposto no subitem 2.7 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar n. 123/2006.

#### **8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 8.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- 8.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 8.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
- 8.5. A adjudicação será feita pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

## **9. DA CONTRATAÇÃO**

- 9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato (**Anexo V**), que deverá ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.
- 9.2. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas no item 11 do presente Edital.

## **10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

### **10.1. Cabe ao Município:**

- 10.1.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- 10.1.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 10.1.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 10.1.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho.
- 10.1.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 10.1.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão;
- 10.1.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;
- 10.1.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 10.1.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 10.1.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 10.1.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante;
- 10.1.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

### **10.2. Cabe ao Proponente vencedor:**

- 10.2.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
- 10.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 10.2.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 10.2.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 10.2.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 10.2.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93;
- 10.2.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.



## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 11.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 11.2.1. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 11.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 11.4. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 11.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 12 (doze) horas, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 11.6. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 11.7. O não cumprimento do objeto deste contrato, implica na aplicação de multa de 50%, calculada sobre o preço proposto, assim como serão tomadas as providências legais pertinentes.
- 11.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 11.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

## **12. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

- 12.1. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:
  - a. Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
  - b. Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
  - c. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.
- 12.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;
- 12.2.1. Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

## **13. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, DA ACEITAÇÃO E DO CONTROLE DE QUALIDADE**

- 13.1. A vigência da será até 31/05/2019, contados da data da assinatura.
- 13.1. Os serviços objeto deste Edital serão requisitados integralmente, de acordo com as necessidades do Município e deverão ser iniciados em até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento, por conta e risco da licitante, dentro das

normas técnicas exigidas, na forma da Lei vigente, e executadas com acompanhamento e anuência da Administração.

#### **14. DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL E DA REVISÃO.**

- 14.1. O pagamento ocorrerá, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Comissão Organizadora.
- 14.2. Não haverá reajuste.

#### **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 15.1. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços  
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria  
3.3.90.00.00.679-119 Aplicações Diretas

04 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
01 – Departamento de Agricultura  
20.606.0007.2.013 Pequeno e Médio Produtor Assistido  
3.3.90.00.00.0679/58 Aplicações Diretas

- 15.2. O custo estimado desta contratação é de R\$ 31.983,31 (Trinta e um mil, novecentos e oitenta e três reais e trinta e um centavos).

#### **16. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo Pregoeiro, como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos somente serão considerados em dia de expediente da Prefeitura.
- 16.4. É vedado à empresa contratada caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município.
- 16.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pelo licitante através de sua proposta, farão parte do contrato independentemente de transcrição.
- 16.6. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 16.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso.
- 16.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666/93, Lei n. 10.520/02, Lei Complementar n. 123/06 e o Decreto n. 3555/00.
- 16.9. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 16.10. Integram o presente Edital:
  - Anexo I – Especificações do objeto / Modelo da Proposta / Valor Máximo
  - Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento
  - Anexo III – Modelos da declaração de enquadramento como EPP ou ME
  - Anexo IV – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

- Anexo V – Minuta do Contrato
- 16.8. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, através de documento formal endereçado ao Pregoeiro da Prefeitura de Água Doce.
- 16.8.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 16.8.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 16.8.3. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail.
- 16.9. Para dirimir questões decorrentes do presente processo fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba (SC), por mais privilegiado que outro possa ser.

Água Doce, 29 de maio de 2019.

**ANTÔNIO JOSÉ BISSANI**  
Prefeito do Município de Água Doce

Visto pela Assessoria Jurídica  
**MARLIZE KANDLER BITTENCOURT**  
OAB/SC n. 28.339

**ANEXO I**

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**LOTE 01 – LOCAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM DE TENDAS**

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço Máximo (R\$)
01	01	UN	Locação, montagem e desmontagem de 6 (seis) tendas em lona PVC modelo Pirâmide, na cor branca, em excelente estado de limpeza e conservação, construídas em aço galvanizado com calhas para escoamento de água, cobertura anti-chamas, aterramento conforme normativas do Corpo de Bombeiros, sem fechamento lateral, com dimensões de 5,00m x 5,00m.	R\$ 3.266,66
02	01	UN	Locação, montagem e desmontagem de 3 (três) tendas em lona PVC modelo Pirâmide, na cor branca, em excelente estado de limpeza e conservação, construídas em aço galvanizado com calhas para escoamento de água, confeccionada em material anti-chamas, aterramento conforme normativas do Corpo de Bombeiros, com 04 pés de sustentação com regulagem de altura e fechamento lateral, com dimensões de 10,00m x 10,00m.	R\$ 4.433,33
				<b>R\$ 7.699,99</b>

**LOTE 02 – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA**

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço máximo (R\$)
03	01	UN	Locação de um gerador de energia elétrica trifásico com potência mínima de 250kwa para utilização no evento (para atendimento do sistema de sonorização, iluminação, brinquedos infantis e Parque de Exposições em geral) silenciado e estabilizado, com caixas de passagens, chave reversora e aterramento, de acordo com as normas vigentes, disponibilizando técnico responsável e óleo diesel para os 2 dias do evento, sem limite de horas.	<b>R\$9.116,66</b>

**LOTE 03 – FORNECIMENTO DE INTERNET PARA EXPOSITORES E PÚBLICO EM GERAL**

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço máximo (R\$)
			Acesso à internet via 100% fibra óptica com 100Mb de Download e 50Mb de Upload com um IP público válido. Fornecimento de toda infraestrutura necessária para atender os 2 dias de evento via Wifi	

04	01	UN	restrito aos estandes. Compreendendo toda cobertura e suporte necessário ao decorrer do evento. Acesso à internet via 100% Fibra óptica com 100Mb de Download e 50Mb de Upload. Fornecimento de toda infraestrutura necessária para atender os 2 dias de evento via Wifi aos visitantes do evento. Compreendendo toda cobertura e suporte necessário ao decorrer do evento.	<b>R\$5.900,00</b>
----	----	----	--	--------------------

**LOTE 04 – LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO**

Item	Qtde	UN	Descrição	Preço máximo (R\$)
05	01	UN	<p>Locação montagem e desmontagem de um sistema de sonorização e iluminação para o palco, que atenda o <i> rider </i> técnico dos artistas regionais que estarão se apresentando nos dias 18 e 19 de maio de 2019, conforme a seguinte descrição:</p> <p><b>Equipamentos de sonorização:</b> 01 console para mixagem com no mínimo 32 canais de entrada, auxiliares e subgrupos, processadores de efeitos, gates e compressores; PA estéreo com no mínimo 06 caixas de som line array, 04 caixas de som para graves com 2 alto falantes de 18 polegadas em cada caixa, totalizando 10 caixas divididas em L&amp;R. Amplificadores, 01 aparelho de cd play ou microcomputador, 08 microfones sem fio (preferencialmente do modelo Shure SM-58. Caso não seja possível, deve-se utilizar modelo equivalente ou superior), 02 microfones com fio, 6 monitores, 01 bateria completa com sistema de microfonação, 01 caixa para subgrave para retorno bateria, 06 pedestais para microfones, 06 direct box, 4 vias direct para violão, 01 amplificador para contra baixo, 01 amplificador para guitarra, sistema de cabeamento para o sistema. A empresa vencedora deverá disponibilizar 02 técnicos para operar o sistema nos 2 dias do evento.</p> <p><b>Equipamentos de iluminação:</b> 08 moving head bem 5r, 45 metros de grid de alumínio Q30, 16 refletores Led, máquina de fumaça, cabeamentos e demais equipamentos necessários para o funcionamento do sistema.</p> <p>A empresa vencedora deverá disponibilizar 02 técnicos para operar o sistema nos 2 dias do evento.</p> <p><b>Outros equipamentos:</b> 4 cadeiras sem apoio de braços.</p>	<b>R\$9.266,66</b>

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Local e data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do proponente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019**

**ANEXO II**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO EPP OU ME**  
(Entregar este documento fora dos envelopes)

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, do CPF n. \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto na alínea “b” do subitem 2.6.2 do Edital de Pregão Presencial n.  
37/2019, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na  
presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de  
14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei  
Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

**OBSERVAÇÃO:**

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar do Processo de Licitação n. 50/2019 instaurado pelo Município de Água Doce - SC, na modalidade Pregão Presencial n. 37/2019, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, **bem como formular propostas verbais, recorrer, assinar declarações relativas ao processo em questão e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Credenciante

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019**

**ANEXO IV**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação n. 50/2019 – Pregão Presencial n. 37/2019, do Município de Água Doce - SC, que a empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 6 do Edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2019.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e Assinatura do Representante Legal



**PROCESSO LICITATÓRIO N. 50/2019  
PREGÃO PRESENCIAL N. 37/2019**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTÔNIO JOSÉ BISSANI, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE, com sede na Praça João Macagnan, 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ n. 82.939.398/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., inscrita no CNPJ sob o n. ...., estabelecida na....., Bairro....., no Município de ....., doravante denominada **CONTRATADA**, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei 8.666/93, e o Processo de Licitação n. xx/2019, instaurado pelo Edital PP n. ..../2019, homologado no dia....., o qual é parte integrante do presente instrumento.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

**1. DO OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica especializada para locação de infraestrutura (tendas, gerador, fornecimento de internet para expositores e equipamentos de sonorização e iluminação) compreendendo montagem, manutenção e desmontagem, por ocasião da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**, a qual acontecerá nos dias 18 e 19 de maio de 2019 no Município de Água Doce, conforme descrição constante no Anexo I do Edital.

**1.2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços licitados será imediatamente após assinatura do contrato nos seguintes termos:

- 1.2.1 Os serviços da presente licitação deverão ser prestados no Parque de Exposições da Comunidade de Nova Vicenza, localizado às margens da SC-355, Km 114,150, no Município de Água Doce - SC, conforme orientação da Comissão Organizadora.
- 1.2.2 O(s) licitante(s) vencedor(es) deverão atender as seguintes exigências:
  - a. Instalar os equipamentos licitados, bem como, desmontar e remover o mesmo **após a realização do evento**;
  - b. Prestar a assistência técnica necessária para a prestação dos serviços;
  - c. Disponibilizar responsável técnico para operação e execução dos serviços, com apresentação de ART no momento da montagem;
  - d. **Os itens constantes no Anexo 01 deverão estar montados e em perfeito funcionamento até às 12 horas do dia 17/05/2019 (sexta-feira) (com exceção das tendas que devem estar instaladas até às 12 horas no dia 16/05/19 - Quinta-feira) e deverão permanecer no Parque de Exposições até o final do evento.**
- 1.2.3 Serão de total responsabilidade da proponente vencedora, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
- 1.2.4 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

- 1.2.5 Caberá exclusivamente à proponente vencedora, o pagamento das despesas de alimentação, transporte e hospedagem (se necessário) dos colaboradores que estarão à serviço da empresa antes, durante e após o evento.
- 1.2.6 Todas as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos deverão ser cumpridas na íntegra.
- 1.2.7 Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos serviços ora licitados.
- 1.2.8 Os serviços deverão ser exercidos por profissionais com comprovada habilitação e experiência, contratados pela licitante vencedora, que deverá garantir a adequada e plena execução de todas as atividades, conforme as necessidades do Município.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DO PAGAMENTO**

- 2.1. O pagamento ocorrerá, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante a apresentação de documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria de Administração.
- 2.2. A empresa contratada deverá apresentar a Secretaria de Administração, até o 5º (quinto) dia do às Notas Fiscais referentes aos serviços prestados. Caberá a Secretaria de Administração certificar os serviços prestados e encaminhar as notas para o devido pagamento.
- 2.3. O valor total para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX.
- 2.4. No valor ora contratado já estão incluídos os impostos, taxas, seguros e fretes, todas as despesas que se fizerem necessárias durante o período de execução dos serviços, despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, assim como os relativos a uniformes, crachás e EPI's, bem como os de indenização devida a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados da qual a contratada der causa, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

3. Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto desta licitação, serão empregadas as dotações orçamentárias próprias, do orçamento vigente para 2019:

07 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico  
01 – Departamento de Indústria, Comércio e Serviços  
22.661.0020.2.043 Manutenção do Departamento de Comércio e Indústria  
3.3.90.00.00.0679-119 Aplicações Diretas

04 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente  
01 – Departamento de Agricultura  
20.606.0007.2.013 Pequeno e Médio Produtor Assistido  
3.3.90.00.00.0679/58 Aplicações Diretas

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Tomar todas as providências necessárias à execução do presente Edital;
- 4.2. Fiscalizar a execução do contrato oriundo do presente processo;
- 4.3. Emitir, através do setor competente, a Autorização de Fornecimento para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, todas as instalações, equipamentos e suprimentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 4.4. Facilitar o acesso dos técnicos da proponente vencedora às áreas de trabalho;
- 4.5. Ter reservado o direito de não mais utilizar os serviços da proponente vencedora caso a mesma não cumpra o estabelecido no presente contrato, aplicando ao infrator as penalidades previstas na Lei n. 8.666/93;
- 4.6. Acompanhar o andamento dos serviços e expedir instruções verbais ou escritas sobre a sua execução, podendo solicitar sua revisão.
- 4.7. Intervir na prestação dos serviços ou interromper a sua execução nos casos e condições previstos na Lei n. 8.666/93;

- 4.8. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelos serviços executados de acordo com as disposições do presente contrato;
- 4.9. Denunciar as infrações cometidas pela contratada e aplicar-lhe as penalidades cabíveis nos termos da Lei n. 8.666/93;
- 4.10. Modificar ou rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos na Lei n. 8.666/93;
- 4.11. Permitir a subcontratação de partes dos serviços desde que seja solicitada pela contratada e que haja conveniência para a contratante.
- 4.12. Responsabilizar-se pela tomada de providências em relação às sugestões e orientações emitidas pelos consultores da contratada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- 5.1. Executar o objeto de acordo com o estipulado no subitem 1.2 - da forma de execução - e de acordo com os prazos estipulados no Item 13, deste Edital;
- 5.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato;
- 5.4. Submeter-se à fiscalização do CONTRATANTE, durante toda a vigência do contrato;
- 5.5. Não ceder ou subcontratar, inteira ou parcialmente, os direitos e obrigações do contrato ou os dele resultantes, sem prévia e formal anuência do CONTRATANTE;
- 5.6. Suspender, eventual ou definitivamente, os serviços contratados conforme permissivos legais elencados na Lei 8.666/93.
- 5.7. Emitir a nota fiscal da prestação dos serviços.

#### **CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

As penalidades contratuais aplicáveis às partes, conforme os casos são:

- 6.1. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, se o Licitante, convocado no prazo estipulado, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 6.2. O atraso na execução dos serviços, observado o prazo estipulado, sujeitará a proponente vencedora à multa de mora, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 6.3. A multa aludida acima não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em Lei.
- 6.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo previsto implicará na multa de 10% (dez por cento), do valor do contrato.
- 6.5. Quando comprovados que os serviços não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 12 (doze) horas, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.
- 6.6. O não cumprimento do objeto deste contrato, implica na aplicação de multa de 50%, calculada sobre o preço proposto, assim como serão tomadas as providências legais pertinentes.
- 6.7. O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.
- 6.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93.
- 6.9. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê o contraditório e a ampla defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Os serviços serão acompanhados e fiscalizados pela Comissão Organizadora da **30ª Feira do Gado Geral e 7ª Feira de Negócios da Indústria, Comércio e Serviços**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

8.1.1. Por ato unilateral, por escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei n. 8.666/93;

8.1.2. Amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de trinta (30) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

8.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

8.3. A rescisão do contrato, com base no item anterior, sujeita à CONTRATADA a aplicação das penalidades relacionadas na cláusula sexta deste contrato.

8.4. Na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Água Doce (SC), ..... de maio de 2019.

ANTÔNIO JOSÉ BISSANI  
Prefeito

CONTRATADA

Testemunhas:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_